

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

Controle Interno nº 1081

Processo Administrativo nº 280/2019

A **Prefeitura de Leme**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL**

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06 e 6.332/13, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL**

Contatos Dep. Licitações:

- 1) Licitação: Telefone e e-mail: (19) 3572 1881 – licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**credenciamento**” no presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

1 - DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** Descrição do Objeto ou Termo de referência.
- Anexo 2** Minuta do Pedido de Empenho
- Anexo 3** Exigências para Habilitação.
- Anexo 4** Informações – Nota Fiscal Eletrônica.
- Anexo 5** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo 6** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- Anexo 7** Carta-proposta para fornecimento
- Anexo 8** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo 9** Termos de credenciamento para participação
- Anexo 10** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo 11** Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “licitações públicas”.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

OBSERVAÇÃO: A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de adesão ao Sistema Eletrônico (Credenciamento para participação), conforme **Anexo 9**.

O termo NÃO deverá ser anexado junto a ficha técnica, evitando-se o conhecimento da identificação da proponente.

Ficha técnica descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo 10, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 11

5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- Abrir as propostas iniciais de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances
- Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Declarar o vencedor;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “**LOGIN**”, opção “**LICITAÇÃO PÚBLICA**”, “**SALA DE NEGOCIAÇÃO**”, observados data e horários estabelecidos.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital. Será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo 10**.

A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**Anexo 10**) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aberta a etapa competitiva, os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “ www.bbmnetlicitacoes.com.br ”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **[RANDÔMICO MANUAL]**.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço GLOBAL DO LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ ME e EPP

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo 3**.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos VIA CORREIOS, ou DIRETAMENTE, (em original ou cópia autenticada) no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão), **para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – Rua Joaquim Mourão, 289**, CEP nº. 13610-070. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1) PROPOSTA ESCRITA, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2) CATÁLOGO TÉCNICO (NÃO SERÃO ACEITOS SOMENTE FOTOS OU FOLHETOS), QUE APRESENTE AS CONFIGURAÇÕES DO OBJETO OFERTADO, DE FORMA A COMPROVAR SUA ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO 1.

O não-cumprimento do envio dos documentos, dentro do prazo acima estabelecido, e/ou sua reprovação, acarretará na desclassificação da licitante, estando sujeita ainda, as penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, prosseguindo-se o processo, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por, no mínimo, 02 dias, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, **cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados**, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - RECURSOS

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

14 - PENALIDADES

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 15 DIAS, após o que, será considerado inadimplemento contratual com as consequências legais aplicáveis;

Até 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

15 - DO CONTRATO /PEDIDO DE EMPENHO

As contratações decorrentes do presente certame, dar-se-ão através de “PEDIDO(S) DE EMPENHO(S)” (art. 62, da Lei 8.666/93), (**Anexo 2**), com informações simplificadas.

16 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **30 (TRINTA) dias**, após entrega dos produtos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos do anexo I.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

✓ **SAÚDE:** RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 11269

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
021101	5 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINC	303.0001	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA PFVPS 5872

✓ **EDUCAÇÃO:** RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 11293

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
020803	2 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINC	2620000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS 1737

✓ **ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 11302

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
021204	6 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	5000058	ASSISTENCIA SOCIAL - FMI - NOSSA CASA DIA II 6732

18 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem este edital, o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Avenida 29 de Agosto, 668, centro Leme, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 5.313/2006 .

Leme, 14 de novembro de 2019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO 2	MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO
ANEXO 3	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO 4	INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO 7	CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
ANEXO 9	TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO (CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO)
ANEXO 10	MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO 11	REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº 081 /2019
(C.I nº1081)

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

REQUISIÇÕES:

7621 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

7027 - Secretaria da Saúde

7280 - Secretaria de Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL

Lote	Qtde.	Descrição do objeto	Preço Unit. (Máximo).	Preço Total (Máximo)
01	01	Veículo tipo utilitário pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme - Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 - Cor: preferencialmente branca - Portas: 4 (quatro) laterais; 1 (uma) traseira - Capacidade de ocupantes: 5 (cinco) pessoas - Motor: mínimo 1.4 - Tração: mínimo 4x2 - Combustível: gasolina/álcool (flex) - Câmbio: manual 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré - Potência: mínimo de 120cv (etanol/gasolina) - Capacidade da caçamba: mínimo 600 (seiscentos) litros - GPS - Ar-condicionado - Direção elétrica/hidráulica - Freios ABS (com sistema antitravamento) - Air bag duplo para motorista e passageiro - Vidros elétricos dianteiros e travas elétricas - Volante com regulagem de altura - Rodas: de aço ou liga leve de no mínimo 16" - Faróis de neblina - Protetor de caçamba e Capota marítima - Equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente - Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses	R\$ 76.646,67	R\$76.646,67

02	03	Veículo tipo Van, 16 lugares (mínimo), zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme. • Dimensões mínimas: Comprimento mínimo 5.910 milímetros; Largura mínima: 1.990 milímetros; Distância mínima entre eixos 3.665 milímetros; Altura mínima: 2490 milímetros; • Cor: preferencialmente branca sólida; ano de fabricação (mínimo – 2019 e modelo 2020), • Transmissão: câmbio manual com 06 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré; • Direção: Hidráulica ou elétrica; • Número de ocupantes: 16 a 20 lugares; • Vidros elétricos dianteiros; • CD Player com MP3, entrada USB, rádio AM/FM, com 2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena; • Kit Multimídia; • Reservatório de combustível: 75 litros (mínimo) • Sistema de alarme com comando remoto (na chave) integrado ao travamento/destravamento das portas. • Ar condicionado (motorista e passageiro) • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Tacógrafo digital; • Retrovisores externos elétricos com setas de direção integradas; • Protetor de Carter do motor e da caixa de câmbio; • Banco do motorista com regulagem de altura;	R\$ 177.500,00	R\$ 532.500,00
03	01	Veículo tipo Van “executiva” mínimo 16 lugares, zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme • Dimensões mínimas: Comprimento mínimo 5.910 milímetros; Largura mínima: 1.990 milímetros; Distância mínima entre eixos 3.665 milímetros; Altura mínima: 2490 milímetros; • Cor: preferencialmente branca sólida; ano de fabricação (mínimo – 2019) e modelo (mínimo – 2020), • Transmissão: câmbio manual com 06 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré; • Direção: Hidráulica ou elétrica; • Número de ocupantes: 16 a 20 lugares; • Vidros elétricos dianteiros; • Reservatório de combustível: 75 litros (mínimo) • Sistema de alarme com comando remoto (na chave) integrado ao travamento/destravamento das	R\$ 190.000,00	R\$190.000,00

	postas. • Ar condicionado (motorista e passageiro) • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Tacógrafo digital; • CD Player com MP3, entrada USB, rádio AM/FM, com 2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena; • Kit Multimídia; • Retrovisores externos elétricos com setas de direção integradas; • Protetor de Carter do motor e da caixa de câmbio; Banco do motorista com regulagem de altura; • Bancos traseiros reclináveis; • Janelas laterais traseiras corrediças;		
--	---	--	--

Obs.:

1) Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

2) O certame é restrito à participação apenas de montadoras/fabricantes ou concessionárias autorizadas nos termos da Recomendação do Ministério Público local (cópia em anexo)

JUSTIFICATIVAS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Considerando a extrema importância dos veículos automotores para a realização dos serviços prestados pela Municipalidade. Considerando a necessidade de renovação constante da frota para proporcionar um transporte de alunos com segurança e comodidade. Considerando a necessidade de veículos à disposição para suporte e apoio logístico para a Secretaria Municipal de Educação. Considerando a grande demanda dos serviços prestados pela Prefeitura.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Considerando a necessidade de veículos à disposição para Casa Dia 02, SCFV, PAIF e Criança Feliz, para uso no transporte de usuários, para viagens bem como Lazer.

SECRETARIA DA SAÚDE O objeto deste termo de referência tem por finalidade a aquisição de veículo automotor para transporte de funcionários e materiais para as atividades diárias do Núcleo de Controle de Zoonoses, tendo em vista as condições dos veículos atuais não atenderem as necessidades.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DOTAÇÃO/VALOR TOTAL: R\$ 799.146,67 (Setecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sendo:

* Secretaria de Educação: R\$ 545.000,00

* Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: R\$ 177.500,00

* Secretaria da Saúde: R\$ 76.646,67

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 60 dias após a confirmação, pelo fornecedor, do recebimento do empenho.

LOCAL DE ENTREGA: no pátio da Secretaria de Transportes e Viação, localizado à Avenida José Antunes de Lisboa, N.º 300 – Jardim do Bosque, Leme/SP.

O recebimento se dará da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal aprovada pela Secretaria contratante, junto a tesouraria da Prefeitura.

GESTORES DE CONTRATO: Felipe Gallo, Jobel Adriano Comin e Rodrigo Marchiori Fioramonte.

Leme, 14 de novembro de 2019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inquérito Civil nº 03/11

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LEME

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Leme;

Ilmo. Sr. Diretor de Licitações;

Ilma. Sra. Pregoeira do Município;

Ilma. Sra. Secretária Municipal da Educação;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de representação, a notícia de irregularidades ocorridas na aquisição de veículos pela Prefeitura Municipal no Pregão Eletrônico nº 24/10.

Considerando que durante as investigações apurou-se que os seis veículos VW/Kombi entregues pela empresa vencedora do processo licitatório não cumpriam, a rigor, previsão do edital convocatório, porque, tecnicamente, eram usados, em desconformidade com a cláusula que exigia veículos "zero Km – sem uso";

Considerando que por veículo automotor "zero quilômetro" deve ser entendido aquele que é faturado diretamente da concessionária ou montadora para o adquirente, pois qualquer ato negocial posterior, independentemente do período decorrido, caracteriza, para fins de mercado, veículo usado;

Considerando que a Administração Pública e seus respectivos gestores estão sujeitos à obediência de princípios de direito administrativo insculpidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que embora não se tenha apurado prejuízo ao patrimônio público em decorrência das condições dos veículos adquiridos, a ação não deve se repetir, pois gera insegurança jurídica, descaracteriza o objeto da licitação e pode acarretar a responsabilização por ato de improbidade administrativa.

Considerando que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

Considerando que o artigo 129, inciso II, da Carta Constitucional atribui ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia".

Considerando que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das suas funções institucionais e por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, determina a **notificação** do Município, nas pessoas do Prefeito Municipal, Secretária Municipal de Educação, do Diretor de Licitações e da Pregoeira do Município com a seguinte finalidade:

RECOMENDAR à Municipalidade, nos termos do art. 113, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual 734, de 26.11.1993, e do art. 5º e 6º, inciso I, do Ato n. 484-CPJ, de 05.10.2006, que nos próximos procedimentos licitatórios a serem realizados para a aquisição de veículos automotores seja observada, no

impressao oficial

41

00

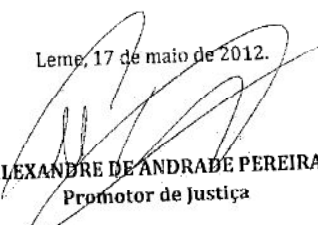


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ato do edital, e cumprida, nas fases de habilitação e adjudicação, a exigência de que veículo "zero quilômetro" é apenas aquele faturado diretamente da concessionária ou montadora para o adquirente, no caso o Município.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento desta para manifestação dos destinatários acerca das medidas adotadas em face da presente Recomendação.

Leme, 17 de maio de 2012.


ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
Promotor de Justiça

Leandro Viola
Assistente Jurídico

Imprensa Oficial

ANEXO 2 – MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS



Nº do Processo:/2019

Número da modalidade:/2019

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2019

Requisição de Compras nº:

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/19

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora

Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente

Prefeito Municipal

ANEXO 3
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **obs: certame restrito a fabricantes ou concessionárias, nos termos da Recomendação do Ministério Público, anexa;**
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA
IMPORTANTE

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2010

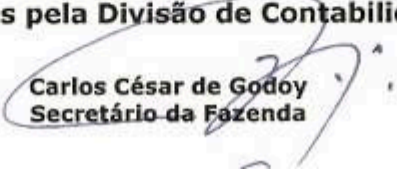
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.



Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 7

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 081/2019 – CI1081 Nº - **Proposta de Fornecimento.**

Lote	Qtde.	Descrição do objeto	MARCA / MODELO / VERSÃO	Preço Unit. .	Preço Total
01	01	Veículo tipo utilitário pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme - Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 - Cor: preferencialmente branca - Portas: 4 (quatro) laterais; 1 (uma) traseira			

		• Capacidade de ocupantes: 5 (cinco) pessoas • Motor: mínimo 1.4 • Tração: mínimo 4x2 • Combustível: gasolina/álcool (flex) • Câmbio: manual 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré • Potência: mínimo de 120cv (etanol/gasolina) • Capacidade da caçamba: mínimo 600 (seiscentos) litros • GPS • Ar-condicionado • Direção elétrica/hidráulica • Freios ABS (com sistema antitravamento) • Air bag duplo para motorista e passageiro • Vidros elétricos dianteiros e travas elétricas • Volante com regulagem de altura • Rodas: de aço ou liga leve de no mínimo 16" • Faróis de neblina • Protetor de caçamba e Capota marítima • Equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses			
02	03	<u>Veículo tipo Van, 16 lugares (mínimo), zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme.</u> • Dimensões mínimas: Comprimento mínimo 5.910 milímetros; Largura mínima: 1.990 milímetros; Distância mínima entre eixos 3.665 milímetros; Altura mínima: 2490 milímetros; • Cor: preferencialmente branca sólida; ano de fabricação (mínimo – 2019 e modelo 2020), • Transmissão: câmbio manual com 06 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré; • Direção: Hidráulica ou elétrica; • Número de ocupantes: 16 a 20 lugares; • Vidros elétricos dianteiros; • CD Player com MP3, entrada USB, rádio AM/FM, com 2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena;			

		• Kit Multimídia; • Reservatório de combustível: 75 litros (mínimo) • Sistema de alarme com comando remoto (na chave) integrado ao travamento/destravamento das portas. • Ar condicionado (motorista e passageiro) • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Tacógrafo digital; • Retrovisores externos elétricos com setas de direção integradas; • Protetor de Carter do motor e da caixa de câmbio; • Banco do motorista com regulagem de altura;			
03	01	Veículo tipo Van “executiva” mínimo 16 lugares, zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme • Dimensões mínimas: Comprimento mínimo 5.910 milímetros; Largura mínima: 1.990 milímetros; Distância mínima entre eixos 3.665 milímetros; Altura mínima: 2490 milímetros; • Cor: preferencialmente branca sólida; ano de fabricação (mínimo – 2019) e modelo (mínimo – 2020), • Transmissão: câmbio manual com 06 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré; • Direção: Hidráulica ou elétrica; • Número de ocupantes: 16 a 20 lugares; • Vidros elétricos dianteiros; • Reservatório de combustível: 75 litros (mínimo) • Sistema de alarme com comando remoto (na chave) integrado ao travamento/destravamento das portas. • Ar condicionado (motorista e passageiro) • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Tacógrafo digital; • CD Player com MP3, entrada USB, rádio AM/FM, com 2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena; • Kit Multimídia;			

		• Retrovisores externos elétricos com setas de direção integradas; • Protetor de Carter do motor e da caixa de câmbio; Banco do motorista com regulagem de altura; • Bancos traseiros reclináveis; • Janelas laterais traseiras corrediças;			
--	--	--	--	--	--

Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo da proponente/**representante legal da empresa**)

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

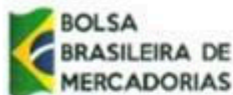
(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO 9 – TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Cadastro realizado no Sistema em xx de xx de 2016, às xx:xx horas.



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(PARA CREDENCIAMENTO POR LICITANTE)**

Dados do Licitante:

Nome / Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CFP/CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF:

O licitante acima qualificado, por meio do presente Termo Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS), desde já concorda com todos os termos do respectivo Regulamento, o qual declara ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
- II. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes;
- III. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
- IV. Acompanhar as suas operações no Sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos Editais e na Legislação, do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Sistema e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema; e
- V. O credenciamento só será finalizado, após o recebimento da documentação autenticada.
- VI. O Licitante reconhece que a sua adesão ao BBMNET Licitações Eletrônicas, implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações no Sistema e expressa sua total concordância aos termos deste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância com relação aos seus termos.

O licitante assume ainda, em caráter irrevogável e irretratável, todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas por seu(s) usuário(s) e representante(s) cadastrados em seu nome, para operar o Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com Regulamento do Sistema.

Nome e/ou Representante Legal

ANEXO 10 – MODELO FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:
Órgão comprador:

Lote	Qtde.	Descrição do objeto	MARCA / MODELO / VERSÃO	Preço Unit. .	Preço Total
01	01	<u>Veículo tipo utilitário pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme</u> • Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 • Cor: preferencialmente branca • Portas: 4 (quatro) laterais; 1 (uma) traseira • Capacidade de ocupantes: 5 (cinco) pessoas • Motor: mínimo 1.4 • Tração: mínimo 4x2 • Combustível: gasolina/álcool (flex) • Câmbio: manual 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré • Potência: mínimo de 120cv (etanol/gasolina) • Capacidade da caçamba: mínimo 600 (seiscentos) litros • GPS • Ar condicionado • Direção elétrica/hidráulica • Freios ABS (com sistema antitravamento) • Air bag duplo para motorista e passageiro • Vidros elétricos dianteiros e travas elétricas • Volante com regulagem de altura • Rodas: de aço ou liga leve de no mínimo 16" • Faróis de neblina • Protetor de caçamba e Capota marítima • Equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses			
02	03	<u>Veículo tipo Van, 16 lugares (mínimo), zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme.</u>			

		• Dimensões mínimas: Comprimento mínimo 5.910 milímetros; Largura mínima: 1.990 milímetros; Distância mínima entre eixos 3.665 milímetros; Altura mínima: 2490 milímetros; • Cor: preferencialmente branca sólida; ano de fabricação (mínimo – 2019 e modelo 2020), • Transmissão: câmbio manual com 06 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré; • Direção: Hidráulica ou elétrica; • Número de ocupantes: 16 a 20 lugares; • Vidros elétricos dianteiros; • CD Player com MP3, entrada USB, rádio AM/FM, com 2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena; • Kit Multimídia; • Reservatório de combustível: 75 litros (mínimo) • Sistema de alarme com comando remoto (na chave) integrado ao travamento/destravamento das portas; • Ar condicionado (motorista e passageiro); • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Tachômetro digital; • Retrovisores externos elétricos com setas de direção integradas; • Protetor de Carter do motor e da caixa de câmbio; • Banco do motorista com regulagem de altura;			
03	01	Veículo tipo Van “executiva” mínimo 16 lugares, zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento no nome da Prefeitura do Município de Leme • Dimensões mínimas: Comprimento mínimo 5.910 milímetros; Largura mínima: 1.990 milímetros; Distância mínima entre eixos 3.665 milímetros; Altura mínima: 2490 milímetros; • Cor: preferencialmente branca sólida; ano de fabricação (mínimo – 2019) e modelo (mínimo – 2020), • Transmissão: câmbio manual com 06 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré; • Direção: Hidráulica ou elétrica; • Número de ocupantes: 16 a 20 lugares;			

	• Vidros elétricos dianteiros; • Reservatório de combustível: 75 litros (mínimo) • Sistema de alarme com comando remoto (na chave) integrado ao travamento/destravamento das portas. • Ar condicionado (motorista e passageiro) • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Tacógrafo digital; • CD Player com MP3, entrada USB, rádio AM/FM, com 2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena; • Kit Multimídia; • Retrovisores externos elétricos com setas de direção integradas; • Protetor de Carter do motor e da caixa de câmbio; Banco do motorista com regulagem de altura; • Bancos traseiros reclináveis; • Janelas laterais traseiras corrediças;			
--	---	--	--	--

Observações

1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

DECLARO PARA TODOS OS FINS, QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL, BEM COMO, CASO VENCEDORES, ENCAMINHAREMOS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ANEXO I.



ANEXO 11 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-licitantes>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 150,00** por 01 (um) pregão / **R\$ 173,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 215,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 256,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 298,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 340,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 380,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 422,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 465,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 505,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 548,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 590,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 630,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 32930700

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritorio@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.

PREFEITURA DE LEME - RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 081/19; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 13:30 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019;; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 14 de novembro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o resumo acima foi publicado/divulgado

- () Imprensa Oficial do Município – edição nº _____ data _____ p. _____
- () D.O.E –Pode. Exec. Seção I – Caderno Diário dos Municípios – data _____: p. _____
- () Site: www.leme.sp.gov.br -link “licitacoes”: data: a partir de _____
- () Site www.bbmnetlicitacoes.com.br - licitações: data: a partir de _____
- () Outro Jornal: _____: data _____: p. _____

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL